

DECRETO N.º 18.629, DE 31 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre alteração dos valores da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os valores da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81.

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1982

Código: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA «JULIO DE MESQUITA FILHO» — UNESP

Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, conforme modelo 2 em anexo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1982
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Código	ESPECIFICAÇÃO	Alinea	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					7.844.701.000
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				17.100.000	
1390.00.00	Outras Receitas Industriais			17.100.000		
1399.00.00	Diversas Receitas		17.100.000			
1399.01.00	Alienação de Produtos Agropecuários	17.100.000				
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				7.736.711.000	
1460.00.00	Contribuições			7.736.711.000		
1462.00.00	Contribuições dos Estados		7.736.711.000			
1462.01.00	Subvenção do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	7.736.711.000				
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				90.890.000	
1590.00.00	Outras Receitas Diversas			90.890.000		
1594.00.00	Rendas Eventuais		77.130.000			
1599.00.00	Outras Receitas		13.760.000			
1599.01.00	Prestação de Serviços	8.960.000				
1599.02.00	Descontos Obtidos	4.800.000				
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					1.212.821.000
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				856.510.000	
2210.00.00	Operações de Crédito Internas			128.476.500		
2220.00.00	Operações de Crédito Externas			728.033.500		
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				2.000.000	
2310.00.00	Alienação de Bens Móveis			2.000.000		
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		2.000.000			
2319.01.00	Alienação de Veículos	1.000.000				
2319.02.00	Venda de Outros Bens Patrimoniais da UNESP	1.000.000				
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				346.311.000	
2530.00.00	Auxílios e/ou Contribuições			346.311.000		
2532.00.00	Auxílio e/ou Contribuições dos Estados		346.311.000			
2532.01.00	Contribuição do Estado para Manutenção dos Serviços Existentes	346.311.000				
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				8.000.000	
2990.00.00	Outras Receitas			8.000.000		
	TOTAL					9.057.522.000

DECRETO N.º 18.630, DE 31 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a construção de uma ponte no Município de Barretos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358 de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****15.40 — Entidades Supervisionadas**

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	25.000.000
SUBTOTAL	25.000.000
TOTAL	25.000.000
Projetos	Correntes Capital TOTAL
Projetos do DOP	
03.07.025.7.107	0 25.000.000 25.000.000
TOTAL	0 25.000.000 25.000.000

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP

4.2.1.0 — Obras e Instalações	25.000.000
SUBTOTAL	25.000.000
TOTAL	25.000.000
Projetos	Correntes Capital TOTAL
Obras de Arte	
03.07.025.1.163	0 25.000.000 25.000.000
TOTAL	0 25.000.000 25.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	25.000.000
SUBTOTAL	25.000.000
TOTAL	25.000.000
Atividades	Correntes Capital TOTAL
Reserva de Contingência	
99.99.999.2.411	25.000.000 0 25.000.000
TOTAL	25.000.000 0 25.000.000

TABELA 2**Suplementação****15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP**

TOTAL ... 25.000.000

1.ª Quota ... 25.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL ... 25.000.000

4.ª Quota ... 25.000.000